



PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA TEMPORÁRIO

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), em consonância com o Decreto n° 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Plano de Desenvolvimento Institucional 2016-2020 (PDI), e Resolução CONSUNI, n° 12/2010, torna público o Edital de **fluxo contínuo com data fixa para inscrição** do **Programa Auxílio Permanência Temporário**.

Com a publicação deste edital, fica revogado o EDITAL N° **069/2017**, 06 de setembro de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. O Auxílio Permanência Temporário é um subsídio financeiro, com **prazo determinado**, concedido aos discentes de graduação em casos de **excepcionalidade ou extrema vulnerabilidade socioeconômica e risco social** que, por alguma questão recente e emergencial, não conseguem suprir despesas com sua permanência na instituição.

1.2. Serão concedidos até **2 (dois) auxílios no segundo semestre de 2017, podendo ser prorrogados por igual período no semestre subsequente**, conforme o caso, com indicação no parecer do serviço social da UFT.

2. DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO

2.1. O **Auxílio Permanência Temporário** tem prazo definido, sendo suspenso automaticamente, sem aviso prévio, após o prazo de concessão definido no item 1.2 deste edital.

2.2. Os auxílios serão concedidos aos (às) estudantes das classes **I e II** e, dentro dos limites orçamentários, serão destinados também aos (às) estudantes das classes III e IV.

2.3. Serão concedidos até 100 (cem) auxílios mensais durante o ano de 2017.

2.4. O valor do Auxílio Permanência Temporário é de **400,00** (quatrocentos reais) no mês ofertado.

2.5. O auxílio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do discente beneficiado.

2.6. O **Auxílio Permanência Temporário não é cumulativo com a Bolsa Permanência/MEC, com o Auxílio Permanência, com o Auxílio Permanência/Educampo e com o Auxílio Permanência Temporário Indígena e Quilombola.**

3. DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. Poderão solicitar o Auxílio Permanência Temporário, os (as) estudantes que se encontrem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;
- b) Situação de desemprego recente do (a) estudante ou familiar provedor principal da família;
- c) Situação recente de doença grave do (a) estudante ou familiar provedor principal da família;
- d) Estudante em situação recente de risco social, em virtude de rompimento de vínculos familiares;
- e) Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, **com IVS compatível com as classes I e II;**
- f) Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com IVS compatível com as **classes III e IV, desde que haja disponibilidade orçamentária.**

3.1.1. Entende-se por recente, fato que aconteceu nos últimos **180 Dias**.

3.2. **Para participar do processo, o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:**

a) estar devidamente matriculado(a) em curso de graduação da Universidade Federal do Tocantins, na **modalidade presencial**, exigindo-se matrícula semestral com carga horária mínima de **240 horas aulas**, exceto para os (as) estudantes que enquadrem nas seguintes situações:

- estejam fazendo trabalho de conclusão de curso ou estágio obrigatório;
- em decorrência de pré-requisitos de disciplinas (**devidamente comprovado**, histórico de solicitação de matrícula emitido no portal do aluno);
- esteja realizando tratamento de saúde de doenças crônicas ou graves, de acordo com a Portaria nº 349/96 – Ministério da Saúde e Portaria Interministerial nº 2.998/2001 (devidamente comprovado)
- por recomendação do serviço social mediante a comprovações de outras situações e que justifiquem a redução de carga horária;

b) Não ter trancamento total, abandonado ou reprovado em todas disciplinas do semestre anterior;

- c) possuir renda *per capita* familiar não excedente a 1 (um) salário mínimo e meio vigente;
- d) não possuir outra graduação (**É vedada a participação do(a) estudante que já tenha concluído curso de graduação**, em qualquer instituição de ensino superior);
- e) ser selecionado(a) através deste Edital Público;
- f) não estar participando de programa de **mobilidade acadêmica fora da UFT;**
- g) apresentar toda a documentação e efetuar a inscrição no período previsto por este edital;

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

OUTUBRO	
EVENTO	DATA
Inscrição para o programa de Auxílio Temporário	3 a 5 de outubro de 2017
Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica	12 de outubro de 2017 (data Provável)
Período de interposição de recursos	13 de outubro de 2017
Período de resposta aos recursos	até 17 de outubro de 2017
Divulgação do resultado final da análise socioeconômica	a partir de 17 de outubro de 2017
Publicação do Edital de convocação para os(as) contemplados(as) no Programa Auxílio Temporário.	a partir de 19 de outubro de 2017

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo seguirá as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Responsável
1. Login Unificado atualizado	<p>1.1 O(a) estudante deve ter o <i>login</i> unificado e a senha de acesso ao portal do(a) estudante.</p> <p>1.2 O(a) estudante deve atualizar os dados no Sistema de Login Unificado – SLU.</p> <p>1.3 As contas desatualizadas impedem acesso ao CUBO (Cadastro Único de Bolsistas), atualização é obrigatória.</p> <p>1.4. Ler o manual do usuário, disponível no link: http://docs.uft.edu.br/share/s/TN-iG_yrQim6M72W-ylNdw</p>	Estudante
2. Inscrição	<p>O(a) estudante somente deve acessar o sistema após ter organizado a documentação em um único arquivo PDF, ter em mãos os dados bancários.</p> <p>2.1 Os(as) estudantes deverão realizar os seguintes passos no CUBO no endereço eletrônico: https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login</p>	Estudante

	<p>I. Ter conhecimento das informações a serem preenchidas, lendo o anexo II deste edital (no cubo não precisa deste anexo).</p> <p>II. Aderir ao Cadastro Único e atualizar os dados cadastrais e informar conta bancária. O sistema automaticamente verifica a situação do(a) estudante e a carga horária matriculada.</p> <p>III. Seguir atentamente as etapas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Selecionar o auxílio pretendido; 2) Solicitar análise (botão solicitar ou editar análise); 3) Preencher o questionário socioeconômico; 4) Preencher a justificativa 5) Comprovação, anexar um arquivo com todos os documentos comprobatórios, inclusive formulários exigidos, no formato pdf. <p>Observação: O(a) estudante deverá verificar os documentos antes de anexar e finalizar o pedido de inscrição.</p>	
3. Análise socioeconômica	<p>3.1 Consiste na análise das informações socioeconômicas preenchidas no questionário e dos documentos comprobatórios;</p> <p>3.2 Emissão de parecer deferindo ou indeferindo a solicitação;</p>	Equipe Técnica
4. Recursos	<p>4.1 Consiste em contestar o indeferimento do pedido. O recurso deve apresentar argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste edital. No recurso não é permitido anexar documentos.</p>	Estudante
5. Análise de Recursos	<p>5.1 Consiste na análise do recurso apresentando pelo(a) estudante;</p> <p>5.2 Emissão de parecer mantendo a decisão anterior ou alterando-a.</p>	Equipe Técnica
6. Resultado	<p>6.1 Divulgação do resultado do processo seletivo. O(a) estudante poderá acompanhar sua solicitação no sistema online e também no edital publicado no endereço</p>	Proest/ DAE

	eletrônico da Proest: www.uft.edu.br/proest	
7. Convocação para Vínculo	7.1 Consiste em dar publicidade ao resultado final, convocando os(as) estudantes deferidos(as) (aprovados/as). É também a partir desta convocação que o(a) estudante pode receber o pagamento do auxílio que realizou a inscrição.	Proest/ DAE

6. DA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para efetuar a inscrição, o(a) estudante deve organizar os documentos em **único arquivo** antes de acessar o sistema, escanear ou digitalizar ou montar um arquivo com fotos em *Word* e salvar em formato PDF, da seguinte forma:

- 6.1. Ficha de identificação do(a) estudante **preenchida (Anexo I)**;
- 6.2. Termo de compromisso **assinado (Anexo XVI)**;
- 6.3. Declaração de recebimento de bolsas e auxílios (**Anexo XVII**) exceto para os (as) estudantes que **não recebam** outros auxílios e bolsas da UFT ou de órgãos ou entidades externas;
- 6.4. RG;
- 6.5. CPF;
- 6.6. Comprovante dos dados bancários atualizado (saldo ou extrato – é suficiente apenas cabeçalho identificando a **agência e a conta**);
- 6.7. **Comprovante de matrícula atualizado**;
- 6.8. Comprovante de renda do estudante, **se houver**;
- 6.9. **Documentos para comprovação de renda e grupo familiar**;
Entende-se por grupo familiar, todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante.
- 6.10. **Documentos para comprovação de despesas**;
- 6.11. **Outros documentos necessários**;
- 6.12. Conferir todos os documentos antes de realizar o acesso ao sistema e solicitar a inscrição;
- 6.13. Conferir se o arquivo é único e está em formato PDF.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição ao Programa Auxílio Permanência **será somente online**, inclusive os recursos.
- 7.2. Para efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá: acessar o endereço eletrônico: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login> , disponível na página www.uft.edu.br/proest;
- 7.3. Caso apareça a mensagem, **‘Certifique de ter feito o recadastramento no SLU para prosseguir’**. Neste caso o(a) estudante deve clicar no *link* na mensagem, recadastrar-se, salvar, fechar a tela e entrar novamente no sistema CUBO.
- 7.4. Preencher integralmente os formulários de atualização cadastral e o questionário socioeconômico (solicitar análise). Seguir **passo a passo sem deixar campos de preenchimento**;

7.5. **Ter o cuidado de preencher sem omissão, informações da família, renda e despesas (preenchimento obrigatório);**

7.6. Preencher a justificativa do pedido;

7.7. A conta bancária informada deve conter **todos os números, inclusive zeros e número da operação**, quando for o caso. A conta será única para todos os auxílios a serem pagos ao(à) estudante;

7.8. Caso o(a) estudante tenha sua análise socioeconômica **deferida**, fica dispensado(a) de responder novamente o questionário e anexar documentos comprobatórios referentes a análise socioeconômica **quando solicitar outro auxílio** de assistência estudantil da Proest, equanto a análise socioeconômica for válida. Durante a validade da análise o(a) estudante pode participar de outros auxílios utilizando a mesma análise.

7.9. **Ao responder o formulário socioeconômico o(a) estudante se responsabiliza pela veracidade** das informações prestadas e por eventuais erros no preenchimento do respectivo formulário e/ou documentação comprobatória;

7.10. **OBSERVAÇÃO:** as informações prestadas pelos(as) estudantes ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa se o documento é particular”.

7.11. Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar os setores de assistência estudantil no seu respectivo câmpus, conforme indicado a seguir:

Araguaína: **Setor Integrado Multiprofissional Interdisciplinar de Assistência Estudantil - SIMAE** - Av. Paraguai esquina com a Uxiramas s/n Setor Cimba - Araguaína – TO. E-mail: simaearaguaina@uft.edu.br;

Arraias: **Coordenação de Assistência Estudantil - CAE** - Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N, Setor Buritizinho – Arraias – TO. E-mail: caearraias@uft.edu.br;

Gurupi: **Serviço de Apoio Social e Psicopedagógico – SASP - Bala I, Sala 15** – Atendimento do Serviço Social: das 7 às 13h – Rua Badejós, Chácara 69 e 72, Lote 07, Zona Rural / Gurupi – TO. E-mail: sasp@uft.edu.br

Miracema: **Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Social – NAPS** – Av. Lourdes Solino, S/N, Setor Universitário / Miracema – TO. E-mail: naps@uft.edu.br

Palmas: **Serviço Social – Sala 02, Térreo (Biblioteca)** – AV. NS 15, ALCNO 14 - Saída para Paraíso / Palmas – TO. E-mail: simae@uft.edu.br

Proest – **Sala 102, Térreo, Reitoria** – Telefone 3232 8210. E-mail: dae@uft.edu.br

Porto Nacional: **Setor Multiprofissional de Assessoria à Comunidade Acadêmica - SEMAC** - Rua 03, QD 17, S/N, Jardim dos Ipês / Porto Nacional – TO. E-mail: semacporto@uft.edu.br

Tocantinópolis: **Setor de Apoio às Políticas Estudantis – SAPS** - Av. Nossa Senhora de Fátima, 1588 / Tocantinópolis – TO. E-mail: sape_toc@uft.edu.br

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

8.1 A entrega da documentação completa é **de inteira responsabilidade do(a) estudante**.

8.2 É vedado ao(à) estudante acrescentar e/ou retirar quaisquer informações/documentos, após a entrega da documentação.

8.3 Serão indeferidas as solicitações que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) O formulário apresentado seja diferente do anexo constante neste edital;
- b) O formulário esteja rasurado ou não esteja devidamente preenchido ou integralmente e assinado;
- c) A documentação exigida esteja ilegível e desatualizada;
- d) A documentação esteja incompleta ou tenha sido entregue fora dos prazos estabelecidos neste edital.
- e) Não cumprimento, por parte do(a) estudante, do disposto no item 6 e seus subitens;
- f) Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo(a) estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;
- g) Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;
- h) Comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda *per capita* familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos;
- i) Quando o(a) estudante estiver acima da classificação do IVS definida neste edital, isto é, **acima da classe V**;

8.4 O(a) estudante dificultar ou impossibilitar a equipe técnica de assistentes sociais de realizarem os procedimentos complementares.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAR A RENDA MENSAL DA FAMÍLIA

9.1. **O(a) estudante deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:**

9.2. **Estudante sem renda:** deverá comprovar como se mantém e como custeia/custeava despesas relacionadas à moradia, alimentação, transporte, lazer, xerox, dentre outras, antes e após o ingresso do(a) estudante no curso. O(a) estudante é considerado(a) independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho, residir fora do domicílio familiar e for maior de 18 anos, salvo em casos específicos.

9.3. **Assalariados(as):** deverão apresentar cópias referentes aos três meses anteriores à solicitação: holerite, ou contracheque, ou recibo de pagamento e carteira de trabalho onde consta identificação, admissão e demissão e a página subsequente à demissão e Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física **completa e atualizada**, se for o caso. Sendo obrigatório anexar Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, aqueles(as) que declaram.

9.4. **Trabalho eventual:** (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação) – deverão apresentar declaração constante no **Anexo V** deste edital, carteira de trabalho onde consta identificação, admissão e demissão e a página subsequente à demissão e Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física **completa e atualizada**, se for o caso.

9.5. **Trabalho informal:** (regular, porém sem recolhimento de imposto): deverão apresentar declaração constante no **Anexo IV** deste edital e carteira de trabalho onde consta identificação, admissão e demissão e a página subsequente à demissão.

9.6. **Trabalho autônomo:** (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto) deverão apresentar recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no **Anexo III** e Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física **completa e atualizada**, se for o caso, e movimentação bancária referente aos três meses anteriores à solicitação.

9.7. **Atividade rural:** anexar declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado, Declaração de Atividade Rural fornecida no **Anexo VIII** deste edital, Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física **completa e atualizada**, se for o caso, e movimentação bancária dos três meses anteriores à solicitação.

9.8. **Comerciantes:** deverão apresentar um documento emitido por seu contador (pró-labore), Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física **completa e atualizada**, se for o caso, e movimentação bancária referente aos três meses anteriores à solicitação.

9.9. **Beneficiário(a) do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:** comprovante de inscrição do Programa Social (cópia do cartão contendo número de identificação social – NIS e comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado).

9.10. **Aposentados(as)/ pensionistas:** deverão apresentar comprovante atualizado de pagamento do INSS, complementação (se houver) ou recebimento de previdência privada. Os(as) funcionários(as) públicos(as) aposentados(as) deverão apresentar holerite ou contracheque.

9.11. **Pensão alimentícia:** declaração fornecida no **Anexo XI** deste edital.

9.12. **Renda por meio de locação de imóveis:** deverão apresentar declaração constante no **Anexo IX** deste edital.

9.13. **Bolsa de Estudos / Monitoria / Estágio:** apresentar contrato e depósito bancário atualizado.

9.14. **Desempregado(as):** Em caso de desemprego há menos de 1 (um) ano, cópia da carteira de trabalho (páginas onde constam: a identificação, a última admissão, demissão e página subsequente) ou cópia do aviso prévio. Em caso de desemprego superior há 1 (um) ano, cópia da carteira de trabalho (páginas onde constam: a identificação, a última admissão, demissão e página subsequente)

e declaração de desemprego (**Anexo X**).

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

10.1 **Caso o(a) estudante não resida com seus pais ou responsáveis financeiros, deverá comprovar as despesas dos dois domicílios, conforme listados a seguir:**

10.2 **Moradia:**

- a) **Aluguel ou financiamento:** comprovar através de recibo de pagamento, contrato, depósito bancário, fatura de condomínio;
- b) **Imóvel cedido** comprovar através de IPTU e/ou Declaração constante no **Anexo XII**.
- c) **Água, energia e telefone:** cópia atualizada das referidas faturas constando o nome do proprietário, endereço e o valor;

10.3 **Saúde:** laudo médico, exames complementares e nota/cupom fiscal de medicação de uso contínuo;

10.4 **Transporte:** recibo, declaração ou extrato de compra/pagamento de transporte.

11. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

11.1. Comprovante de matrícula atualizado,

11.2. RG e CPF do(a) estudante.

11.3. Cópia da última declaração do Imposto de Renda Completa (estudante, pais ou responsáveis).

11.4. Em caso de estudante casado(a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável - **Anexo VI**).

11.5. Em caso de estudante separado(a), anexar certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial (**Anexo VII**).

11.6. RG e CPF dos membros do grupo familiar maiores de 18.

11.7. Certidão de nascimento, ou RG dos membros do grupo familiar menores de 18 anos;

11.8. Certidão de nascimento dos pais ou responsáveis (em caso de pais solteiros);

11.9. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis ou declaração de união estável (**Anexo VI**);

11.10. Em caso de pais separados, anexar documentação comprobatória – certidão de divórcio ou declaração de separação não judicial (**Anexo VII**).

11.11. Em caso de pais falecidos, anexar cópia da certidão de óbito.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1. A seleção dos(as) estudantes ao Auxílio Permanência Temporário será feita mediante análise socioeconômica do perfil dos(as) estudantes inscritos, a partir das informações fornecidas no formulário socioeconômico e da documentação comprobatória apresentada pelo(a) estudante.

12.2. A análise socioeconômica será realizada pelos assistentes sociais da UFT que atuam no âmbito da Política de Assistência Estudantil. No processo seletivo o setor de Serviço Social poderá

utilizar-se de instrumentos técnicos como entrevista, visita domiciliar, dentre outros, e solicitar outros documentos complementares às informações fornecidas, verbal e formalmente, pelos(as) estudantes.

12.3. Avaliação Socioeconômica para acesso aos benefícios de Assistência Estudantil é válida **até 20 de dezembro de 2018**.

12.4. Para a realização da análise socioeconômica serão considerados:

I. Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio ou em domicílio diferente, em caso de estudo ou trabalho em outra cidade ou unidade da federação, devidamente comprovado;

II. Cálculo da renda *per capita* familiar: refere-se à soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego;

III. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do(a) estudante;

IV. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; g) férias; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; ii) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e iii) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Governo Federal, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

12.5. Para estudo da realidade socioeconômica do(a) estudante serão considerados, dentre outros, os seguintes indicadores:

a) Condição de trabalho e renda do grupo familiar;

b) Composição familiar;

c) Existência de doença grave e/ou deficiência na família, devidamente comprovada;

- d) Condição de moradia da família/ existência de dois ou mais domicílios mantidos pelo grupo familiar;
- e) Situação/ grau de parentesco do(s) responsável(is) financeiro(s);
- f) Natureza do estabelecimento de ensino onde o(a) estudante cursou o ensino médio e condição enquanto estudante;
- g) No processo seletivo serão considerados: a demanda e o perfil dos(as) estudantes inscritos e orçamento da universidade;
- h) Terá prioridade o(a) estudante que comprovar situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, classificado de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica.

13. DO CÁLCULO DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (IVS) E CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. O Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) mensura de forma objetiva os dados estudantis de diferentes fontes, e classifica a situação de vulnerabilidade socioeconômica segundo os níveis: vulnerabilidade extrema, alta, moderada e baixa.

13.2. Para cálculo do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) do(a) estudante serão considerados os seguintes fatores:

- a) Renda bruta familiar mensal;
- b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;
- c) Fator(es) agravante(s) da situação socioeconômica do(a) estudante;

13.3. Para o cálculo do IVS, será utilizada a seguinte fórmula:

$$IVS = \frac{\text{fator x Renda Bruta}}{\text{valor do salário mínimo vigente x número de pessoas na família}}$$

Fonte: Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.

13.4. Como fatores agravantes da situação socioeconômica do(a) estudante, consideram-se:

Tabela 1 – Fatores Agravantes e peso do fator	
Indicadores	Fatores Agravantes
Situação de Trabalho/ Renda (STR)	Desemprego do(s) provedor (es) financeiro(s) da família
	Trabalho Informal ou eventual
	Trabalho formal
Participação em Programas Sociais – Bolsa Família/BPC	Sim
	Não
Valor da Renda per capita (VR)	Até 0,49 SM
	De R\$ 0,5 a 0,99 SM
	De R\$ de 1 SM a 1,5 SM
Responsável pelo Provimento da Renda	O próprio aluno
	Apenas o pai ou a mãe

Familiar (RPR)	Pai e mãe
Nível de escolaridade dos Pais ou responsável (is) financeiro(s)	Não Comprovado
	Sem escolarização
	Ensino fundamental completo
	Ensino médio completo
Condições Educacionais do Ensino Médio (CEEM)	Cursou o Ensino Médio em escola pública e ingressou por reserva de vagas (modalidade L 1 e L2)
	Cursou o Ensino Médio em escola pública ou por meio de EJA/ENCEJA
	Cursou o ensino médio em escola particular, sem bolsa.
Turno do Curso (TC)	Integral
	Matutino, vespertino ou noturno.
Situação de Moradia (SM)	Custeio de aluguel de mais de um domicílio pelo grupo familiar
	Não reside com a família e paga aluguel
	Residência da família na Zona Rural
	Reside em casa cedida, com terceiros
	Reside com a família e paga aluguel
	Reside em casa cedida, com os pais
Situação de Transporte / Deslocamento para Universidade (STDU)	Custeio de transporte intermunicipal/ interestadual
	Custeio de transporte coletivo local
	Não há gastos com transporte coletivo ou possui veículo próprio
Existência de doenças crônicas e/ou graves; deficiências; e dependência psicoativa.	Deficiências com aspectos limitantes
	Doença grave/crônica
	Dependência de substância psicoativa com prejuízos pessoais e sociais
Existência de criança menor de 5 (cinco) anos	Sem inserção em creche
	Com inserção em creche pública
Existência de pessoa(s) idosa(s)	Idoso sem renda dependente de cuidados de terceiros
	Idoso com renda e sem dependência de cuidados de terceiros

13.5. Cada modalidade de agravante é contabilizada apenas uma vez;

13.6. Quanto maior a quantidade de agravantes, menor o fator (conforme tabela 1) e maior a vulnerabilidade.

Tabela 2 – Soma dos Pesos dos Agravantes e valor do fator	
Soma dos pesos dos agravantes	Valor do fator
1 e 2	1,0

3 e 4	0,9
5 e 6	0,8
7 e 8	0,7
9 e 10	0,6
11 e 12	0,5
13 e 14	0,4
15 e 16	0,3
17 e 18	0,2
19 ou maior 20	0,1

Fonte: Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA (adaptado).

13.7. Quanto menor o resultado obtido com a fórmula, menor é o índice socioeconômico e maior a vulnerabilidade.

13.8. Em caso de empate no valor do IVS, serão considerados os seguintes critérios de vulnerabilidade:

- a) Condição de trabalho e renda do grupo familiar;
- b) Composição familiar;
- c) Condição de moradia da família/ existência de dois ou mais domicílios mantidos pelo grupo familiar;/ Pagamento de aluguel na cidade de origem (família) e na cidade do câmpus em que o(a) estudante está matriculado;
- d) Existência de doença grave e/ou deficiência na família, devidamente comprovada;
- e) Situação/ grau de parentesco do(s) responsável(is) financeiro(s);
- f) Natureza do estabelecimento de ensino onde o(a) estudante cursou o ensino médio e condição enquanto estudante;
- g) Persistindo o empate, o(a) estudante que apresentar menor renda *per capita* familiar terá prioridade;
- h) Persistindo o empate, terá prioridade o(a) estudante que apresentar maior idade;
- i) Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença de quatro testemunhas.

13.9. Após o cálculo do IVS os(as) estudantes serão classificados de acordo com a escala a seguir:

Tabela 3 – Escala de classificação do IVS		
Classe	Valor do IVS	Nível de Vulnerabilidade

	(4 casas decimais)	
I	Entre 0,0000 e 0,2500	Extrema
II	Entre 0,2501 e 0,5000	Alta
III	Entre 0,5001 e 0,7500	Moderada
IV	Entre 0,7501 e 1,000	Baixa
V	Entre 1,0001 e 1,5000	Muito Baixa

Fonte: Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB (adaptado).

13.10. Os (as) estudantes que após análise socioeconômica estiverem com classificação **IV e V** terão seus nomes listados no resultado como suplentes e atendidos somente após estudo de disponibilidade orçamentária realizado pela Proest/DAE.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. A divulgação da relação dos(as) estudantes contemplados pelo auxílio temporário **ocorrerá dia 20 de cada mês**, pela Proest, pela *internet*, no endereço eletrônico www.uft.edu.br/proest.

14.2. O(a) estudante poderá consultar o andamento do seu pedido **diretamente no sistema online**.

14.3. É de inteira responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento do resultado do processo seletivo e prazos para interposição de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. O(a) estudante poderá impetrar recurso contra o resultado provisório caso seu pedido seja indeferido após a publicação do resultado provisório conforme cronograma.

15.2. A fundamentação do recurso deverá ter argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste Edital.

15.3. Não serão aceitos recursos coletivos, fora do prazo, nem por *e-mail* ou telefone.

15.4. É **vedado ao estudante acrescentar e/ou retirar quaisquer informações/documentos**.

15.5. Os recursos serão analisados pela equipe de assistência estudantil do seu respectivo câmpus, que emitirá um parecer definitivo.

16. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

16.1. Os recursos financeiros, de que trata este Edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

16.2. O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante,

não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **contas correntes válidas de qualquer banco**.

16.3. Apresentação de dados bancários **com irregularidades** (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos(as) estudantes.

16.4. A atualização dos dados é de responsabilidade do(a) estudante.

16.5. A vigência do auxílio temporário tem **duração máxima** de 2 (dois) meses por semestre.

17. DA SUSPENSÃO

17.1. Os auxílios serão suspensos automaticamente, sem prévio aviso nos termos do item 15.5 deste edital.

17.2. O(a) estudante deve estar atento(a) ao prazo de suspensão, não haverá continuidade de pagamentos após vigência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A PROEST reserva-se do direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

18.2. A PROEST reserva-se do direito de fazer **sindicância** sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o auxílio concedido;

18.3. A qualquer momento o Serviço Social poderá apurar a (in)veracidade das informações prestadas pelo estudante durante o processo de seleção. Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo(a) estudante, o(s) auxílio(s) será(ão) automaticamente cancelado(s) ficando o(a) estudante, também, sujeito(a) às medidas legais cabíveis.

18.4. As disposições e instruções referentes à inscrição e quaisquer outros procedimentos adotados neste processo seletivo pela PROEST e pelo setor de assistência estudantil constituem parte integrante deste Edital.

18.5. Os(as) estudantes terão a garantia do sigilo das informações fornecidas durante o processo seletivo, seja por meio eletrônico, impresso ou oral.

18.6. O preenchimento integral e correto do formulário socioeconômico, a apresentação da documentação comprobatória e o cumprimento dos critérios deste Edital são condições essenciais para garantir a participação do(a) estudante no processo seletivo.

18.7. Os recursos utilizados para custear o Programa de Auxílio Permanência Temporários estão sujeitos à liberação orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil do governo federal (PNAES).

18.8. A participação no Programa de Auxílio Permanência Temporário não caracteriza vínculo empregatício.

18.9. A UFT poderá cancelar ou suspender os auxílios, a qualquer momento, no interesse da instituição ou caso se verifique o não cumprimento, por parte do(a) estudante, quanto às normas

estabelecidas neste Edital.

18.10. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela PROEST.

19. DOS FORMULÁRIOS

- a) Anexo I – Formulário de Identificação do(a) estudante;
- b) Anexo III – Declaração de Trabalho Autônomo;
- c) Anexo IV – Declaração de Trabalho Informal;
- d) Anexo V – Declaração de Trabalho Eventual;
- e) Anexo VI – Declaração de União Estável;
- f) Anexo VII – Declaração de Separação não Judicial;
- g) Anexo VIII – Declaração de Atividade Rural;
- h) Anexo IX – Declaração de Renda por meio de Locação de Imóveis;
- i) Anexo X – Declaração de Desemprego;
- j) Anexo XI – Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia;
- k) Anexo XII – Declaração de Cessão de Imóvel;
- l) Anexo XVI – Termo de Compromisso;

20. DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

20.1. Informações adicionais poderão ser obtidas nos câmpus ou na PROEST, por meio do telefone: (63) 3232-8179, pelo *e-mail*: dae@uft.edu.br, ou pela página virtual da UFT.

Palmas - TO, 02 de outubro de 2017.

Kherlley Caxias Batista Barbosa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome: _____
Data de nascimento.: ____/____/____ Sexo: Masc. () Fem. ()
Naturalidade _____ Estado _____
RG: _____ Data Expedição: ____/____/____ CPF: ____-____-____-____
Telefones: () _____ Celular () _____ E-mail _____
Curso: _____ Turno: _____ Matrícula: _____
Câmpus: () Araguaína () Arraias () Gurupi () Miracema () Palmas () Porto () Tocantinópolis
CONTA: Banco _____ Cidade da agência _____ Agência N° _____
Conta Corrente N°: _____ Conta Poupança N°: _____
Solicita inscrição para: Programa Auxílio Temporário
RESPONSÁVEIS FINANCEIROS:

Exemplo: José Rodrigues Lontra	000.000.000-07	Estudante, Pai	350,00
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------	---------------

NOME COMPLETO	CPF	PARENTESCO	VALOR
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			

PARA USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO SOCIAL

IVS _____ Classe _____ Quant. Agravantes _____ Quant. Pessoas Grupo Familiar _____

Renda Familiar _____ Renda *Per capita* Familiar _____ () **Deferido**, em conformidade com exigências do edital e comprovações realizadas. () **Indeferido**, em desacordo com os itens _____

_____, ____/____/____ Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAE



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO(A)

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a
função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês	Ano	Valor
1) _____/_____	_____	: R\$ _____;
2(A)) _____/_____	_____	: R\$ _____;
3) _____/_____	_____	: R\$ _____;

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos Programas de Auxílio Permanência e/ou Auxílio Alimentação, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____(Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também à referida declaração **completa e atualizada**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAE



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês	Ano	Valor
1) _____ / _____		: R\$ _____;
2) _____ / _____		: R\$ _____;
3) _____ / _____		: R\$ _____;

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos Programas de Auxílio Permanência e/ou Auxílio Alimentação, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAE



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL

Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF
nº _____ declaro para os devidos fins, que tenho trabalho eventual, exercendo
a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês	Ano	Valor
1) _____/_____	_____	: R\$ _____;
2) _____/_____	_____	: R\$ _____;
3) _____/_____	_____	: R\$ _____;

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos Programas de Auxílio Permanência e/ou Auxílio Alimentação, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAE



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE UNIAO ESTÁVEL

Eu, _____,
profissão _____, convivente, portador(a) do RG
_____ e CPF _____ e nome do companheiro (a)
_____, profissão _____
convivente, portador ((a) do RG _____ e CPF _____
ambos residentes e domiciliados no endereço

DECLARAMOS, que estamos cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos Programas de Auxílio Permanência e/ou Auxílio Alimentação, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____(Cidade/UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante 01

Assinatura do(a) Declarante 02

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAE



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e CPF _____ residente no
endereço _____
_____, declaro, para os
devidos fins, que ESTOU SEPARADO(A) DE FORMA NÃO JUDICIAL, do Sr(a)
_____ desde ____/____/____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos Programas de Auxílio Permanência e/ou Auxílio Alimentação, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAE



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce
atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta
nos meses:

Mês	Ano	Valor
1) _____/_____	_____	: R\$ _____;
2) _____/_____	_____	: R\$ _____;
3) _____/_____	_____	: R\$ _____;

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos Programas de Auxílio Permanência e/ou Auxílio Alimentação, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa** e **atualizada**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAE



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Mês	Ano	Valor
1) _____ / _____	_____	: R\$ _____;
2) _____ / _____	_____	: R\$ _____;
3) _____ / _____	_____	: R\$ _____;

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos Programas de Auxílio Permanência e/ou Auxílio Alimentação, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAE



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____
portador(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de _____,
sendo Dependente financeiramente de _____ -
_____, que é _____ (informar grau de parentesco)
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos Programas de Auxílio Permanência e/ou Auxílio Alimentação, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DAE



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF n° _____, RG _____, declaro sob responsabilidade e penas da lei, que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor de R\$ _____, paga por _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos Programas de Auxílio Permanência e/ou Auxílio Alimentação, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Completo: _____
Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, que cedo o imóvel localizado no endereço
_____ para moradia do grupo
familiar composto pelos seguintes membros:

_____.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO XVI

TERMO DE COMPROMISSO – AUXÍLIO TEMPORÁRIO

Declaro para os devidos fins que eu, _____

CPF _____ Matrícula: _____, devidamente matriculado(a) no
curso _____ Câmpus _____

COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas em Edital, demais normas que venham a substituir ou complementar.

DECLARO que:

- I. possuo renda familiar *per capita* não superior a um salário mínimo e meio;
- II. estou matriculado em curso de graduação presencial;
- III. responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, o artigo 299 do código penal dispõe que constituem crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”;
- IV. não possuo outra graduação;
- V. estou ciente que, se houver **mudança de curso, turno ou câmpus**, o pagamento do auxílio **será suspenso** e devo informar à PROEST com antecedência as alterações cadastrais por meio de formulário específico **Anexo XV**;
- VI. estou ciente que, é de minha inteira responsabilidade a atualização cadastral e bancária;
- VII. Estou ciente que, minha conta bancária **deve estar ativa**, sem erros e restrições;
- VIII. estou ciente que, o pagamento do auxílio será realizado **no máximo por dois meses**;
- IX. estou ciente que, se houver “reprovação” em todas disciplinas do semestre, trancamento total ou abandono do curso, **o auxílio será automaticamente suspenso e não poderei solicitar novo auxílio**.
- X. Manter coeficiente de rendimento acima de **3.0**.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) estudante, implicará no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos públicos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Local e data: _____/_____/_____

Assinatura